

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 441/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI
DIA 09 08 23
HORA 09:11
Mônica

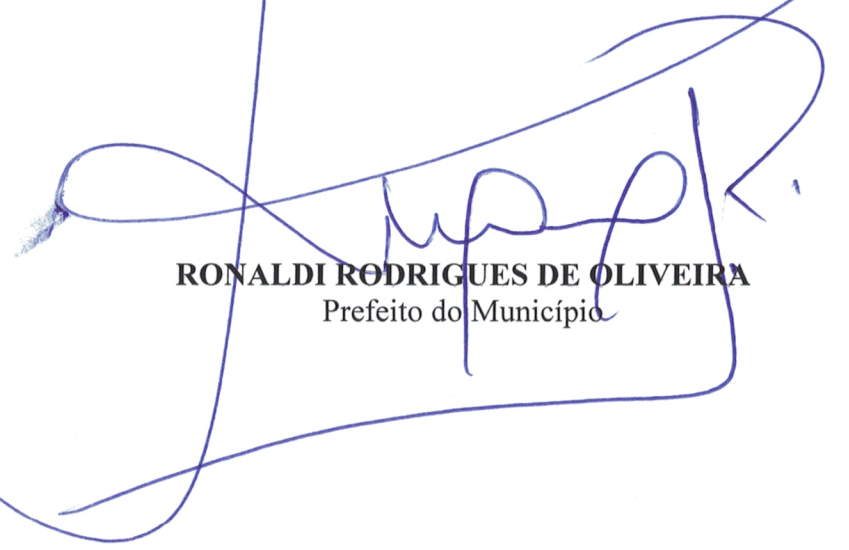
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 13.312,78 (treze mil trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 240/PGE/2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 08 de agosto de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 130 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 13.312,78 (treze mil trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 240/PGE/2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 13.312,78 (treze mil trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)** oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 240/PGE/2021.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos oito dias do mês
de agosto do ano de dois mil e vinte
e três.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO
ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1212.0000 – AQUISIÇÃO MAT P/CONFEC. DE BLOCOS, MEIO FIO E
SARGETA CV 240/PGE/2021

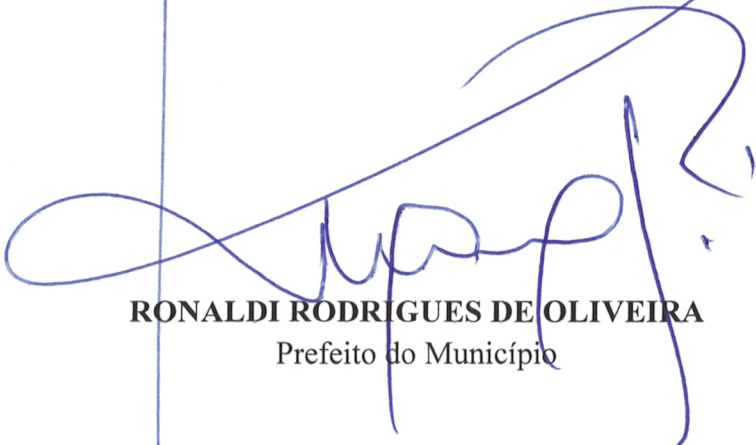
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 12.273,84

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.038,94

TOTALR\$ 13.312,78


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município